

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0063.2132	177	1	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	695.000,00
				Total do Transposição	695.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete da Prefeita, aos vinte e quatro dias de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PAGIORO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.080, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS, Prefeita do Município de Itapetininga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Itapetininga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Itapetininga, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Itapetininga para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 e observando-se o artigo 3º deste Decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Itapetininga;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município

de Itapetininga.

§ 1º O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário de Cultura e Turismo, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Governo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

III - 1(um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;

VI - 1 (um) Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VII - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

§ 2º Cada representante do Comitê Gestor, a que se referem os incisos I a VI do caput deste artigo, serão indicados por seus respectivos responsáveis.

§ 3º O representante da sociedade civil a que se refere o inciso VII do caput deste artigo será indicado da seguinte forma, um indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itapetininga e um indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Secretário de Cultura e Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado no Gabinete da Prefeita, aos vinte e cinco dias de setembro de 2020.

ROBERTO SOARES HUNGRIA NETO

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 438, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS, Prefeita do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 435, de 18 de setembro de 2020, onde se lê “Carlos Tomaz Taira”, leia-se “Tomaz Taira”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada no Gabinete da Prefeita, na data supra.

PORTARIA Nº 439, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS, Prefeita do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os autos do processo nº 37559/1/2020, protocolado nesta Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Afastar sem vencimento, a pedido, a funcionária Lourdes Aparecida dos Santos Domingues,